



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE



**TERMO DE ADESÃO _____ - MMA-A3P/2017,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO
AMBIENTE, E A EMPRESA BRASIL DE
COMUNICAÇÃO S/A - EBC, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017 e do Decreto nº 8.975, de 24 de janeiro de 2017, inscrito no CNPJ nº 37.115.375/0002-98, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF, neste ato representado pelo seu Secretário de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental, **EDSON GONÇALVES DUARTE**, brasileiro, casado, nomeado pela Portaria Nº 1.283 de 29 de junho de 2016 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2016, conforme delegação de competência constante da Portaria nº 292, de 23 de maio de 2007, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 0397702736 (SSP-BA), inscrito no CPF sob o nº 382.510.515-68, e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei nº 13.417, de 1º de março de 2017, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.038/2017, de 26 de abril de 2017, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, por seu Diretor - Presidente, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 2729902 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.627.351-04, e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 400246 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.949.321-04, doravante denominado **EBC**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Consultoria Jurídica da EBC
Maria Celeste Vicente
OAB/DF 18.626
CONJU



EM BRANCO



TERMO DE ADESÃO EBC/COORD-CM/Nº 0041/ 2017
PROCESSO EBC Nº 0899/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por finalidade integrar esforços para desenvolver projetos destinados à implantação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública A3P, no âmbito da **EBC**, visando à inserção da variável socioambiental no seu cotidiano e na qualidade de vida do ambiente de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. Durante a execução do objeto do presente Termo de Adesão fica estabelecido que os partícipes adotarão a metodologia constante do “Manual da Agenda Ambiental na Administração Pública - Cartilha A3P”, assim como as orientações do Programa A3P.

Parágrafo Primeiro. Poderão ser acrescentadas outras ações, sugeridas pelos próprios agentes implementadores do Programa A3P, de comum acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo. Na implementação do presente Termo de Adesão deverão ser obrigatoriamente observados, pelos partícipes, os seguintes objetivos:

I - promover a reflexão sobre os problemas socioambientais no âmbito da **EBC**;

II - estimular a adoção de atitudes e procedimentos que levem ao uso racional dos recursos naturais e dos bens públicos, a fim de maximizar a eficiência dos serviços prestados;

III - garantir a gestão integrada de resíduos pós-consumo, inclusive a destinação ambientalmente correta; e

IV - melhorar a qualidade do ambiente do trabalho.

Parágrafo Terceiro. Para a consecução do objeto traçado no presente Termo, o **MMA/A3P** e a **EBC** poderão, em conjunto ou separadamente gerenciar a implementação de ações cooperativas, em parceria com agência e órgãos públicos e privados, particularmente junto a universidades e centros de pesquisa com atuação e interesse na área de gestão social e ambiental, a fim de melhorar a eficiência e a eficácia dos planos de ação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Caberá à **EBC**:

3.1.1. criar comissão que será responsável pela implementação das ações de melhoria do desempenho socioambiental da **EBC**;

3.1.2. realizar, com participação dos empregados, diagnóstico socioambiental (avaliação inicial), identificando os aspectos socioambientais, mais relevantes para a **EBC**;

Consultoria Jurídica da EBC
mar
Maria Celeste Vicente
OAB/DF 18.626

CONJU



EM BRANCO



TERMO DE ADESÃO EBC/COORD-CM/Nº 0041/ 2017
PROCESSO EBC Nº 0899/2017

3.1.3. elaborar, com base no diagnóstico, o plano de ações estratégicas, incluindo aspectos socioambientais como: a gestão de resíduos sólidos e perigosos gerados; redução de consumo e reaproveitamento de materiais; combate ao desperdício de energia e de água, cidadania, ética, equidade, segurança e qualidade de vida no trabalho, entre outras medidas necessárias para a implementação, detectadas nos diagnósticos;

3.1.4. estabelecer cronograma para implementação das ações;

3.1.5. promover metodologia para mensuração do desempenho da **EBC**;

3.1.6. estabelecer ações de substituição de insumos e materiais que provoquem danos ou riscos à saúde do empregado ou da população e ao meio ambiente;

3.1.7. estabelecer avaliação periódica da implementação das ações previstas divulgando os resultados alcançados na própria **EBC** para redirecionamento das ações de acordo com os resultados;

3.1.8. desenvolver sub-programa de formação do “servidor educador socioambiental” comprometido com os princípios da responsabilidade socioambiental e efetiva implantação da **A3P**.

3.1.9. elaborar Relatório Técnico explicitando as ações implementadas, os resultados qualitativos alcançados e as metas futuras para a continuidade do projeto, com periodicidade anual contada a partir da data de assinatura deste Termo de Adesão.

3.1.10. Indicar representantes, empregados da empresa, para atuar junto ao **MMA/A3P**, conforme disposto no **Anexo I** a este Instrumento

3.2. Caberá ao MMA/A3P:

3.2.1. auxiliar a **EBC** na realização do seu diagnóstico socioambiental, bem como na elaboração de sua agenda socioambiental, incluindo ações de implementação;

3.2.2. auxiliar a **EBC** no processo de implantação e capacitação para a coleta seletiva solidária;

3.2.3. compartilhar experiências e conhecimentos sobre aspectos socioambientais;

3.2.4. compartilhar conhecimentos técnicos, assessorando a **EBC** nas fases do processo de implementação da Agenda Socioambiental;

3.2.5. viabilizar a distribuição do material de divulgação, quando houver;

3.2.6. auxiliar a **EBC** no processo de avaliação da **A3P** por meio de indicadores de desempenho;

3.2.7. promover intercâmbio técnico para difundir informações sobre objetivos, metodologia e implementação da Agenda Socioambiental;

Consultoria Jurídica da EBC
mar
Maria Celeste Vicente
OAB/DF 18.828

CONJU



EM BRANCO



TERMO DE ADESÃO EBC/COORD-CM/Nº 0041/ 2017
PROCESSO EBC Nº 0899/2017

3.2.8. auxiliar a **EBC** na promoção de ações educativas visando: melhorar a qualidade do meio ambiente em todos os locais de trabalho, conscientizar os servidores, estagiários e terceirizados sobre a importância de se conservar o meio ambiente e ter responsabilidade no que se refere ao uso correto dos bens e serviços da Administração Pública;

3.2.9. incentivar a excelência da gestão social e ambiental visando melhorar a qualidade de vida no ambiente de trabalho da **EBC**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Adesão vigorará pelo **prazo de 05 (cinco) anos**, não prorrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. O presente Termo de Adesão não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DOS TRABALHOS

6.1. Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

Parágrafo Único. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

8.1. Este Termo de Adesão poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.



EM BRANCO

TERMO DE ADESÃO EBC/COORD-CM/Nº 0041/ 2017
PROCESSO EBC Nº 0899/2017
CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO



9.1. Caberá ao Ministério do Meio Ambiente providenciar a publicação deste Termo de Adesão em extrato, no Diário Oficial da União, até quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, devendo esta correr no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

10.1. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sem prejuízo das ações ou atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES

11.1. O presente Termo de Adesão será executado em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PESSOAL

12.1. Os recursos humanos a serem utilizados na execução do presente Termo de Adesão não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica consignado a(o) Diretor(a) do Departamento de Desenvolvimento, Produção e Consumo Sustentáveis do MMA-A3P, bem como à EBC nos termos da NOR-218, para acompanhamento da fiel execução do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Os Partícipes poderão rescindir unilateralmente o presente Termo de Adesão, sendo-lhes imputadas as responsabilidades e obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro. O presente Termo poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou por inadimplência de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo. Na hipótese mencionada no *caput* dessa cláusula, ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os partícipes.



EM BRANCO

TERMO DE ADESÃO EBC/COORD-CM/Nº 0041/ 2017
PROCESSO EBC Nº 0899/2017
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS



15.1. Na hipótese de ocorrência de controvérsias no que tange a interpretação e/ou cumprimento do presente Termo de Adesão, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-los administrativamente e, em última instância, submeter seus eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do art. 18, inciso III, do Decreto nº 7392, de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do mesmo e para as quais não sobrevier acordo amigável, ressalvado os casos de competência originária do STF, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea "f" da Constituição Federal.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, para que produza, entre si, os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.


Brasília/DF, 28 de setembro de 2017.


EDSON GONÇALVES DUARTE

Secretário de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental do Ministério do Meio Ambiente


LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA
FERREIRA

Diretor de Administração, Finanças e Pessoas
da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC


LAERTE DE LIMA RIMOLI
Diretor - Presidente da Empresa Brasil de
Comunicação S/A - EBC

Testemunhas:

1- 

RG: 2008160. SSP-DF

CPF: 288662074-20

2- 

ERLAINE ARAÚJO
EBC - Empresa Brasil de Comunicação
Mat. 13.901

CPF: 839382903-82



CONJU



EM BRANCO



PLANO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA A3P

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão: EMPRESA BRASIL DE CNPJ/MF 09.168.704/0001-42, COMUNICAÇÃO S.A. - EBC			
Endereço SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF			
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70333-900	DDD/Telefone (61) 3799.5220
Nome do Responsável LAERTE DE LIMA RIMOLI		CPF: 130.627.351-04	CI/Órgão Exp. 2729902-- SSP/DF
Endereço:			
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70333-900	DDD/Telefone (61) 3799.5220

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Projeto Reciclar do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública	Período de Execução (05 anos)
Identificação do Objeto: Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P	
Etapas para implementação da adesão: <ol style="list-style-type: none">1. Criar a Comissão Gestora da Agenda;2. Realizar o Diagnóstico Socioambiental;3. Elaborar o Plano de Gestão Socioambiental;4. Realizar a Capacitação e a Sensibilização;5. Realizar a Avaliação e o Monitoramento.	



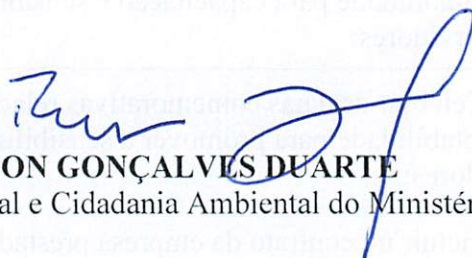
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	AÇÕES	Início	Término
1. Comissão Gestora da A3P	1.1. Definir os membros da Comissão Gestora;	Set/17	Mar/18
	1.2. Institucionalizar a Comissão Gestora (instrumento legal);	Set/17	Mar/18
	1.3. Definir plano de trabalho contendo cronograma de reuniões e as atividades da Comissão Gestora.	Set/17	Mar/18
2. Diagnóstico Socioambiental	2.1. Fazer levantamento do consumo de recursos naturais;	Set/17	Dez/18
	2.2. Fazer levantamento dos principais bens adquiridos e serviços contratados pela instituição;	Set/17	Dez/18
	2.3. Fazer levantamento de obras realizadas;	Set/17	Dez/18
	2.4. Fazer levantamento sobre as práticas de desfazimento adotadas pela instituição;	Set/17	Dez/18
	2.5. Fazer levantamento de práticas ambientais já adotadas, principalmente, com relação ao descarte de resíduos;	Set/17	Dez/18
	2.6. Fazer levantamento de necessidades de capacitação.	Set/17	Dez/18
3. Plano de Gestão Socioambiental	3.1. Definir os objetivos do plano;	Set/17	Dez/18
	3.2. Definir projetos, atividades e ações para a implementação da Agenda;	Set/17	Dez/18
	3.3. Definir as metas a serem alcançadas por projeto e/ou atividades e ações a partir da linha de base do diagnóstico;	Set/17	Dez/18
	3.4. Definir responsabilidades institucionais do órgão e dos servidores;	Set/17	Dez/18
	3.5. Definir os indicadores e as medidas de monitoramento;	Set/17	Dez/18
	3.6. Identificar os recursos disponíveis para a implantação das ações.	Set/17	Set/22
4. Sensibilização e Capacitação	4.1. Participar do Módulo Básico de Capacitação do MMA;	Set/17	Set/22
	4.2. Identificar as demandas de capacitação dos servidores;	Set/17	Set/22

	4.3. Elaborar um plano de capacitação interna por meio de palestras, reuniões, cursos, oficinas, etc;	Set/17	Set/22
	4.4. Elaborar um plano de sensibilização dos servidores por meio de campanhas com divulgação em banners, cartazes, etiquetas, intranet, projeção de vídeo, informativos, etc;	Set/17	Set/22
	4.5. Desenvolver cartilhas educativas sobre sustentabilidade para capacitação e sensibilização dos servidores;	Set/17	Set/22
	4.6. Celebrar as datas comemorativas relacionadas à sustentabilidade para promover a sensibilização dos servidores;	Set/17	Set/22
	4.7. Incluir no contrato da empresa prestadora de serviços gerais, cláusula de capacitação em educação e gestão ambiental, para todos os funcionários terceirizados.	Set/17	Set/22
5. Avaliação e o Monitoramento	5.1. Adotar um sistema de indicadores ambientais baseado nos indicadores da A3P;	Set/17	Set/22
	5.2. Realizar avaliações periódicas do plano (mínimo trimestral);	Set/17	Set/22
	5.3. Identificar possíveis falhas e pontos de melhoria;	Set/17	Set/22
	5.4. Reprogramar as ações se necessário;	Set/17	Set/22
	5.5. Preencher o relatório de monitoramento da A3P - Ressoa.	Set/17	Set/22

E, para a validade do que pelos partícipes foi pactuado, firma-se este **PLANO DE TRABALHO**, em 2 (duas) vias, de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2017.



EDSON GONÇALVES DUARTE

Secretário de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental do Ministério do Meio Ambiente



**LUIZ ANTONIO DUARTE
MOREIRA FERREIRA**


Diretor de Administração, Finanças e Pessoas
da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC



LAERTE DE LIMA RIMOLI

Diretor-Presidente
da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC

Testemunhas:

1- 
RG: 998160-23P-DF
CPF: 28866209420

2- 
RG: EBC Empresa Brasil de Comunicação
Mat. 100
CPF: 1673264-71
839.382.903-82

Consultoria Jurídica da EBC
Maria Celeste Vicente
OAB/DF 18.626
CONJU